

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 / 21

No dia 22 / 02 / 21, às 20:30 horas, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Coronel Garcia, nº 160, nesta, na presença dos membros da Comissão Permanente de JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, infra-assinados, foram iniciados os trabalhos de análise do referido Projeto de Lei Complementar.

Após minuciosa análise da referida proposição, os Vereadores manifestam-se pela (legalidade ou ilegalidade), do Projeto de Lei em epígrafe, conforme manifestação escrita e fundamentada pelo Relator, em anexo. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrado os trabalhos e após a leitura e aprovação da presente ata, esta vai assinada.

FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO (_____) (Presidente)

M. Titarelli
MÁRIO MARCO BARBOSA TITARELLI (LEGALIDADE) (Relator)

Roseli G. V. Guidelli
ROSELI DAS GRAÇAS VIEIRA GUIDELLI (Legalidade) (Membro)

A Comissão opina pela LEGALIDADE por MAIORIA de votos. (unanimidade / maioria).

OBS.: _____

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

OK

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar nº 04 / 21, de autoria do Executivo Municipal.

O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 04/21 DE 18/02/21 QUE INSERE PARÁ-
GRAFO ÚNICO NO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2004 NA FORMA
QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
A MUDANÇA NA REDAÇÃO DO REFERIDO DISPOSITIVO SE PRESTA A GARANTIR
QUE, NA HIPÓTESE DE INTEGRANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL SE AFASTAR
PARA ASSUMIR CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A QUE ALUDE
O ART. 47 INCISO I DA LC Nº 61/2004 O MESMO FARÁ TUS QUANDO RETORNAR
AO CARGO DE ORIGEM INDEPENDENTEMENTE DE ANUÊNCIA POR PARTE DO DOCENTE
QUE ESTIVER LHE SUBSTITUINDO.

APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO DO REFERIDO PROJETO POR MAIORIA DE
SEUS MEMBROS EMITE O PARECER PELA LEGALIDADE, TENDO EM VISTA
QUE ATENDE AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ALEGA DA MATÉRIA

Sala das Sessões, 22, de FEVEREIRO de 21.

Assinatura Relator(a) MARINHO TITARELLI

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



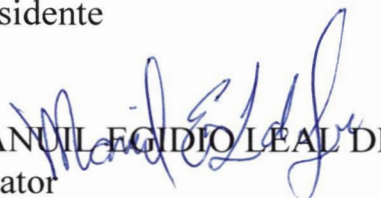
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 / 21

No dia 22 / 02 / 21, às 20:30 horas, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Coronel Garcia, nº 160, nesta, na presença dos membros da Comissão Permanente de EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, infra-assinados, foram iniciados os trabalhos de análise do referido Projeto de Lei. Após minuciosa análise da referida proposição, os Vereadores manifestam-se pela (aprovação ou rejeição ou tramitação), do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, conforme manifestação escrita e fundamentada pelo Relator, em anexo. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrado os trabalhos e após a leitura e aprovação da presente ata, esta vai assinada.


APARECIDA DONIZETE ESTEVAM (Tramitação)
Presidente


MANOEL EGÍDIO LEAL DE SOUZA (Tramitação)
Relator


ROSELI DAS GRAÇAS VIEIRA GUIDELLI (Tramitação)
Membro

A Comissão opina pela Tramitação,
por unanimidade de votos (unanimidade / maioria).

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

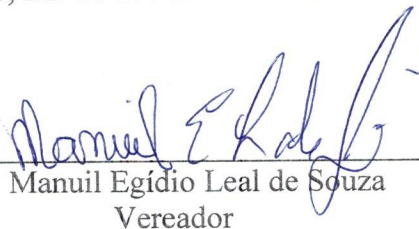
Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei COMPLEMENTAR Nº 04/21.

Após análise o relator da referida Comissão manifesta-se pela tramitação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/21 – de 18 de fevereiro de 2021, de autoria do Executivo Municipal, que “INSERE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2004 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Os demais membros opinam pela tramitação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2021.

Assinatura Relator(a)


Manuél Egídio Leal de Souza
Vereador

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

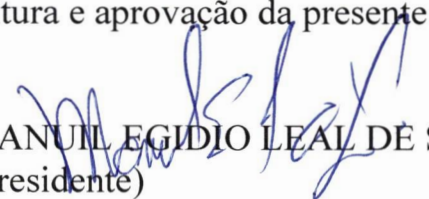


ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 / 21

No dia 22 / 02 / 21, às 20:30 horas, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Coronel Garcia, nº 160, nesta, na presença dos membros da Comissão Permanente de FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, infra-assinados, foram iniciados os trabalhos de análise do referido Projeto de Lei. Após minuciosa análise da referida proposição, os Vereadores manifestam-se pela (aprovação ou rejeição ou tramitação), do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, conforme manifestação escrita e fundamentada pelo Relator, em anexo. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrado os trabalhos e após a leitura e aprovação da presente ata, esta vai assinada.


MANOEL EGÍDIO LEAL DE SOUZA (Tramitação)
(Presidente)


MÁRIO MARCO BARBOSA TITARELLI (TRAMITAÇÃO)
(Relator)


APARECIDA DONIZETE ESTEVAM (Tramitação)
(Membro)

A Comissão opina pela TRAMITAÇÃO, por
UNANIMIDADE de votos (unanimidade / maioria).

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

OK

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/21, de autoria do Executivo Municipal.

O PRESENTE PROJETO DE LEI DE 18/03/21 QUE INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2004 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA A MUDANÇA NA REDAÇÃO DO REFERIDO DISPOSITIVO SE PRESTA A GARANTIR QUE NA HIPÓTESE DE INTEGRANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL SE AFASTAR PARA ASSUMIR CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A QUE ANDE O ART. 47 INCISO I DA LC Nº 61/2004 O MESMO FARÁ TUS QUANDO RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM INDEPENDENTEMENTE DE ANUÊNCIA POR PARTE DO DOCENTE QUE ESTIVER SUBSTITUINDO.

APÓS ANÁLISE DO REFERIDO PROJETO O RELATOR DA COMISSÃO EMITE O PARECER PELA TRAMITAÇÃO POR MAIORIA OS MEMBROS TAMBÉM EMITEM O PARECER PELA TRAMITAÇÃO

Sala das Sessões, 22, de 02 de 21.

Assinatura Relator(a) MARINHO TITARELLI